



Recebido em 04/04/18
Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

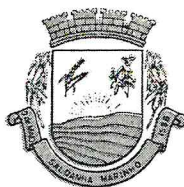
**6º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
028/2015, DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALDANHA
MARINHO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado à Rua Alexandre Neuwald, nº 49, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO-IRDESI**, Associação Privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos Termos do Decreto Municipal nº 021/2016, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Rua Prestes Guimaraes, nº 616, centro, em Saldanha Marinho, RS, neste ato representado conjuntamente por sua **Presidente do Quadro Associativo**, Sra. **Cátia Noemi Schneider Sparenberger**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 019.762.830-35, residente e domiciliada na cidade de Ijuí RS, e pelo **Presidente do Conselho de Administração**, Sra. **Regina Verzeznazzi Zanon**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 410344794 e do CPF nº 023.799.650-21, residente e domiciliada na Rua Elias Pezzini, nº 272, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **INSTITUTO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2015 e Decreto Municipal nº 004/2016, Leis Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, amparado subsidiariamente na jurisprudência da corte Suprema, julgado, ADI nº 1923, e em atendimento do princípio da eficiência dos serviços de interesse público resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes acima nominadas, em 01 de julho de 2016, firmaram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, tendo por finalidade a prestação de serviços de saúde pública e complementar, na área hospitalar, contemplando internações e procedimentos ambulatorial, com atendimento 24 horas, com vistas a gestão e administração do Hospital Municipal de Saldanha Marinho, e nas ações complementares executadas pelo **INSTITUTO**, no âmbito municipal e regional, através da estruturação de um sistema de administração em saúde pública local, por meio do estabelecimento de ações em parceria entre as partes, visando a formulação de um planejamento estratégico operacional e de um processo de avaliação dos resultados obtidos.

Cátia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DAS DOTAÇÕES

De comum acordo, as partes acima nominadas resolvem também alterar o item “I – DESDOBRAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”, definido na CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do instrumento originário, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	OBJETO	VALOR
05.03.2151.33.90.39	Hospital Municipal ASPS	Manutenção e gestão dos serviços de atendimento ambulatorial 24horas/procedimentos cirúrgicos e remoção de pacientes	R\$ 54.800,00
		Manutenção e gestão dos serviços de internação hospitalar 24horas	R\$56.015,95
		Taxa de administração	R\$ 14.500,00
TOTAL...			R\$125.315,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM RAIOS X

Em razão do reinício das atividades no bloco cirúrgico do Hospital Municipal de Saldanha Marinho, bem como o interesse do município em realizar procedimentos cirúrgicos no local, o INSTITUTO deverá adquirir equipamento para a realização de exames de diagnóstico em raios X, de acordo com as condições estabelecidas no plano de trabalho para o ano de 2018, previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Em razão da aquisição do aparelho de raios X, o INSTITUTO fará a contratação de um técnico em radiologia, com carga horária de 24 horas semanais, por tempo indeterminado, obedecendo-se para tanto, as necessidades e interesse público decorrente do plano de trabalho e atividades de saúde hospitalar, executadas junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA PARA O PRESENTE ADITIVO

O ajuste contratual definido nas CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA deste instrumento, é firmado em caráter regular, em virtude do reajuste anual dos valores repassados para financiamento do Contrato de Gestão nº. 031/2016, bem como da proposta orçamentária e programa de investimentos definidos para o ano de 2018,

latic
2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

conforme aprovação prévia do Conselho de Administração. Ainda, houve alteração de valores em razão da aquisição de equipamentos para a realização de exames de diagnóstico em raio X ante a reativação do bloco cirúrgico hospitalar e a exigência da Vigilância Sanitária da 9ª Coordenadoria de Saúde de realização de exames de raio x após procedimento operatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES NÃO ADITADAS

Os aditamentos referidos neste instrumento passam a vigorar em 02 de abril de 2018.

Parágrafo único: As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus representantes legais e prepostos, fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos.


Parágrafo único: Fazem parte do presente instrumento plano de trabalho, metas e indicadores de avaliação (Anexo I); tabela de valores de procedimentos médicos cirúrgicos 2018; e, proposta orçamentária e programa de investimentos (Sub Anexo I).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as respectivas partes signatárias do instrumento original.

Saldanha Marinho (RS), 20 de março de 2018.


VOLMAR TELLES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO


CÁTIA NOEMI SCHNEIDER
SPARENBERGER
PRESIDENTE DO QUADRO
ASSOCIATIVO
IRDESI


REGINA VERZEGNAZZI ZANON
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO
IRDESI